



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**AUTORIZO** a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Ao ensejo **DESIGNO**, a Sra. Maria Marlene Gazonato, para exercer as funções neste Convite, cujo objeto consiste na "**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde em Geral**", de acordo com memorial descritivo e demais disposições constantes do edital.

Laranjal Paulista, 03 de Dezembro de 2018.

---

**Alcides de Moura Campos Junior**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Procedi nesta data à abertura do **Convite**.

Laranjal Paulista, 03 de Dezembro de 2018.

---

**Silvana Soares de Camargo**  
**Presidente da Comissão de Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**CONVITE Nº 027/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018**

**ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA**, constituída nos termos da Portaria nº 015/2018, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Senhor Prefeito Municipal, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, fica aberto a partir de **03 de Dezembro de 2018 até as 15h00 do dia 11 de Dezembro de 2018**, o procedimento licitatório instaurado na modalidade de **CONVITE**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. O presente Edital objetiva a **"Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde em Geral"**, conforme memorial.

## **2 - DO PRAZO**

2.1. O prazo para a entrega dos materiais é imediato, logo após a **HOMOLOGAÇÃO** do referido certame.

2.2. É facultado à Prefeitura de Laranjal Paulista, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

2.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente edital.

## **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. No exercício de 2018, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no respectivo Orçamento-Programa:- 02.04 – 10.301.0010.1070 – 44.90.52 – Ficha 367 (Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais); 02.04 – 10.301.0010.1038 – 44.90.52 – Ficha 319 (Transferências de Convênios Federais); 02.04 – 10.301.0010.1041 – 44.90.52 – Ficha 322 (Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. - As empresas interessadas em participar na presente licitação deverão apresentar seus documentos em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, indevassáveis e não transparentes numerados de 01 (um) e 02 (dois) com os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS - CONVITE Nº 027/2018; RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE;**

**b) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL - CONVITE Nº 027/2018; RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.**

4.2. Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Laranjal Paulista, localizado na Praça Armando de Sales Oliveira nº 200 – Centro – Laranjal Paulista/SP.

4.3. A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista não se responsabilizará pelos envelopes referentes ao nº 1 - Documentos e nº 2 - Proposta Comercial, enviados pelo Correio/Sedex e entregues fora do prazo estipulado no subitem 4.2;

4.4. Imediatamente após o encerramento deste prazo, não serão mais recebidos os referidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados.

**4.5. Juntamente com os envelopes, cada proponente poderá apresentar um documento assinado por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante a Prefeitura de Laranjal Paulista para assuntos relacionados com a presente licitação.**

**4.5.1. O documento supracitado deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, acompanhando externamente o seu envelope.**

**4.5.2. O documento relativo ao credenciamento ou representação legal deverá ser acompanhado de qualquer documento que identifique o credenciado / representante.**

**4.6. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.6.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, com firma reconhecida, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Documentos) e nº 2 (Proposta comercial).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

4.7. Não poderão participar os interessados que se encontrem em falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país, nem aquelas que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a administração pública.

### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Para a regular habilitação das empresas participantes, deverá constar no interior do envelope nº 01 - DOCUMENTOS, uma via de cada um dos documentos abaixo elencados no original ou reproduzidos por qualquer processo de cópia reprográfica e autenticados por cartório competente ou servidor da Administração ou através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

#### **5.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:**

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 **Declaração** assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL CONSISTE EM:**

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

5.2.2 Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

5.2.3 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

5.2.4 Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal. [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

5.2.5 Certidão Negativa de débitos trabalhistas, dentro do prazo de validade. [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64º, § 2º, da Lei 8.666/93.

## 6 – DA PROPOSTA

6.1. As participantes deverão elaborar no envelope nº 02 – Proposta comercial, a sua Proposta Comercial no modelo constante do Anexo II ou em papel timbrado da empresa, utilizando-se de duas casas decimais, apresentando planilha com quantitativos e respectivos preços mensal e anual, nos quais já deverão estar considerados os tributos e demais encargos que recaírem sobre os mesmos, sob pena de sua desclassificação.

6.2. Ainda, sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, as mesmas não poderão estar condicionadas a descontos sobre o menor valor ofertado pelas demais proponentes, preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

6.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**6.4. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias.**

### **7 - DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

7.1. A abertura dos envelopes contendo os Documentos e as Propostas Comerciais das participantes dar-se-á na data descrita no preâmbulo, no local indicado no subitem 4.2. do presente ato convocatório;

7.2. Decorrida a hora marcada para apresentação e abertura dos envelopes estipulada no subitem 7.1, não mais serão aceitos outros envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues;

7.3. A abertura do certame dar-se-á com a lavratura de ata, sendo toda a documentação analisada e rubricada pelas proponentes e membros da Comissão Permanente de Licitações ou servidor designado para tanto;

7.4. Sendo designada nova data para abertura das Propostas Comerciais, os envelopes entregues serão devidamente rubricados por todos na forma apresentada e ficarão em poder da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

### **8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. Para efeito de julgamento da presente licitação, a Comissão Permanente de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

**8.1.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço, nos termos do inciso II letra “b” do artigo 10 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;**

8.2. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01(uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

8.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06 e 147/14, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) habilitada(s) e classificada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

8.5. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações até a efetiva formalização da contratação.

8.6. Serão consideradas desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, tendo com referência o preço de custo da Prefeitura de Laranjal Paulista.

8.7. No caso de empate, entre duas ou mais propostas será a licitação decidida por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão expressamente convocadas.

### **9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

A Prefeitura de Laranjal Paulista, em qualquer etapa do procedimento licitatório, bem como durante a execução contratual, no interesse do serviço público e observadas as hipóteses de conveniência e oportunidade administrativa, diligenciará perante demais fornecedores e prestadores de serviço do Município e Região, coletando orçamentos, tabelas de preços e demais procedimentos ao seu alcance, com a finalidade de cotejar a aceitabilidade dos preços ofertados e/ou contratados, adotando as providências legais cabíveis para a desclassificação das propostas comerciais.

### **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (**dez**) dias, após a entrega das Notas Fiscais/Faturas e após a efetiva conferência pela Secretaria requisitante.

10.2. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato da Prefeitura de Laranjal Paulista, a mesma estará sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA**

11.1. A Prefeitura de Laranjal Paulista obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento devido na forma e condições ora estipuladas.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

12.1. Executar, no objeto constante no Anexo I – Memorial descritivo e demais anexo deste edital;

### **13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. Após sua conclusão, a Secretaria requisitante dará aceite ao objeto desta licitação.

13.2. Com o recebimento definitivo, as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Laranjal Paulista;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela execução parcial dos serviços, calculada sobre o valor do documento fiscal;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do serviço, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o objeto na forma da Lei;
- d) Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

14.2. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

14.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente a sua aplicação não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Laranjal Paulista;

14.4. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, ficará sujeita a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Laranjal Paulista pelo prazo de 12 (doze) meses.

### **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos;

15.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço: Praça Armando de Sales Oliveira nº 200 – Centro – Laranjal Paulista/SP, das 08h00min às 17h00min.

### **16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

16.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos a Prefeitura de Laranjal Paulista venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

### **17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato;
- d) pela execução insatisfatória dos serviços contratados;
- e) Descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista;
- f) Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2. A Prefeitura de Laranjal Paulista poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1. Por mútuo acordo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

17.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliadas e pagas, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Laranjal Paulista, as obras executadas, podendo a Prefeitura de Laranjal Paulista, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Laranjal Paulista, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, a Prefeitura de Laranjal Paulista poderá rescindir o futuro contrato.

## **18 - DOS ANEXOS**

18.1. Constituem-se como anexos do presente edital, os documentos abaixo elencados, dele fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo – Declaração (inciso V, art. 27);

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO de EPP ou ME

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, situado na Praça Armando de Sales Oliveira nº 200 – Centro no Município de Laranjal Paulista/SP, das 08h00min às 17h00min ou através do telefone (15) 3283-8331.

**Laranjal Paulista, 03 de Dezembro de 2018.**

**Alcides de Moura Campos Junior**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**Memorial Descritivo**

<b>Item</b>	<b>TIPO</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>01</b>	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS – SPLIT – QUENTE E FRIO.	13 UNIDADES	1.983,00	25.779,00
<b>02</b>	FOGÃO COM 04 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	01 UNIDADE	916,00	916,00
<b>03</b>	GELADEIRA (280 Litros) – Refrigerador, modelo vertical, unidade de refrigeração compacta e silenciosa, externamente confeccionado em chapa de aço tratada quimicamente e pintada na cor branca, com no mínimo 04 prateleiras tipo grelhas ou gavetas deslizantes. Alimentação elétrica/Voltagem: Monovolt AC 110V/50 HZ. Itens inclusos: Manuais e Certificado de Garantia em Português. Prazo de Garantia do Equipamento: Mínimo de 12 meses.	01 UNIDADE	2.266,00	2.266,00
<b>04</b>	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ 1,80X 1,80M, PELÍCULA TENCIONADA NAS LATERAIS, PELÍCULA DO TIPO MATTE WHITE – SUPORTE INTEGRADO AO ESTOJO METÁLICO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01 UNIDADE	1.233,00	1.233,00
<b>05</b>	PROJETOR MULTIMÍDIA – DATASHOW. Projetor Multimídia destinado ao uso normal em ambiente tropical com unidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 32oC com as seguintes características mínimas: 1. Luminosidade mínima de 2500 ANSI-lumens. 2. Resolução nativa padrão XGA (1024 x 768 pontos). 3.	02 UNIDADE	2.633,00	5.266,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

<p>Relação de aspecto nativa de 4:3 e compatível com 16:9. 4. Tecnologia DLP com relação de contraste mínimo de 2000:1 ou tecnologia LCD com relação de contraste mínimo de 400:1. 5. Peso menor do que 4 Kg. 6. Sistema de resfriamento interno adequado com termostato para desligamento automático. 7. Entradas de sinal: 7.1. Duas entradas para sinais provenientes de microcomputador, sendo duas entradas HD15 (VGA) ou uma entrada DVI (com adaptador para HD15) e outra HD15 (VGA). Compatibilidade com os padrões de microcomputador IBM-PC/AT e Macintosh. 7.2. Para sinais de vídeo composto em conector RCA. 7.3. Para sinais de vídeo S-Vídeo em conector Mini DIN. 7.4. Para sinais de áudio estéreo em conector P2 ou RCA 8. Saídas: 8.1. Para sinais de vídeo padrão VGA. 9. Lâmpada com vida útil média estimada de pelo menos 2.000 horas. 10. Tamanho da tela/imagem (valor da diagonal): de 40 a 300 polegadas. 11. Deve possuir alto-falante interno. 12. Acompanhado de controle remoto sem fio (com baterias ou pilhas). 13. Deve permitir instalação em mesa ou teto. 14. Deve possuir menu na tela em inglês ou Português. 15. Deve possuir painel de controle no corpo do aparelho, permitindo controle de todas as funções. 16. Deve ser compatível com os sistemas de vídeo HDTV (720p e 1080i), NTSC, PAL, SECAM, PAL-M e PAL-N. 17. Tensão de alimentação com valor na faixa de 100 a 240Vac e frequência na faixa de 50 a 60 Hz. 18. Deverá ser acompanhado de todos os cabos necessários à sua ligação à rede de alimentação elétrica.</p>			
---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

PRAZO DE ENTREGA – IMEDIATO (LOGO APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – EM ATÉ 10 (DEZ DIAS)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, pelo valor abaixo:

Item	TIPO	QUANTIDADES	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS – SPLIT – QUENTE E FRIO.	13 UNIDADES		
02	FOGÃO COM 04 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	01 UNIDADE		
03	GELADEIRA (280 litros) – Refrigerador, modelo vertical, unidade de refrigeração compacta e silenciosa, externamente confeccionado em chapa de aço tratada quimicamente e pintada na cor branca, com no mínimo 04 prateleiras tipo grelhas ou gavetas deslizantes. Alimentação elétrica/Voltagem: Monovolt AC 110V/50 HZ. Itens inclusos: Manuais e Certificado de Garantia em Português. Prazo de Garantia do Equipamento: Mínimo de 12 meses.	01 UNIDADE		
04	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ 1,80X 1,80M, PELÍCULA TENCIONADA NAS LATERAIS, PELÍCULA DO TIPO MATTE WHITE – SUPORTE INTEGRADO AO ESTOJO METÁLICO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01 UNIDADE		
05	PROJETOR MULTIMÍDIA – DATASHOW. Projetor Multimídia destinado ao uso normal em ambiente tropical com unidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 32°C com as seguintes características mínimas: 1. Luminosidade mínima de 2500 ANSI-lumens. 2. Resolução nativa padrão XGA (1024 x 768 pontos). 3. Relação de aspecto nativa de 4:3 e	02 UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

<p>compatível com 16:9. 4. Tecnologia DLP com relação de contraste mínimo de 2000:1 ou tecnologia LCD com relação de contraste mínimo de 400:1. 5. Peso menor do que 4 Kg. 6. Sistema de resfriamento interno adequado com termostato para desligamento automático. 7. Entradas de sinal: 7.1. Duas entradas para sinais provenientes de microcomputador, sendo duas entradas HD15 (VGA) ou uma entrada DVI (com adaptador para HD15) e outra HD15 (VGA). Compatibilidade com os padrões de microcomputador IBM-PC/AT e Macintosh. 7.2. Para sinais de vídeo composto em conector RCA. 7.3. Para sinais de vídeo S-Vídeo em conector Mini DIN. 7.4. Para sinais de áudio estéreo em conector P2 ou RCA 8. Saídas: 8.1. Para sinais de vídeo padrão VGA. 9. Lâmpada com vida útil média estimada de pelo menos 2.000 horas. 10. Tamanho da tela/imagem (valor da diagonal): de 40 a 300 polegadas. 11. Deve possuir alto-falante interno. 12. Acompanhado de controle remoto sem fio (com baterias ou pilhas). 13. Deve permitir instalação em mesa ou teto. 14. Deve possuir menu na tela em inglês ou Português. 15. Deve possuir painel de controle no corpo do aparelho, permitindo controle de todas as funções. 16. Deve ser compatível com os sistemas de vídeo HDTV (720p e 1080i), NTSC, PAL, SECAM, PAL-M e PAL-N. 17. Tensão de alimentação com valor na faixa de 100 a 240Vac e frequência na faixa de 50 a 60 Hz. 18. Deverá ser acompanhado de todos os cabos necessários à sua ligação à rede de alimentação elétrica.</p>			
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de sessenta dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

Dados Bancários:

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

xxxxxxx, xx de xxxxxx de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

Proponente: \_\_\_\_\_

**Convite nº 027/2018**

Endereço: \_\_\_\_\_

**Abertura:**

**Horas:**

CNPJ \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**MODELO - DECLARAÇÃO**

**Ref.: Convite nº 027/2018.**

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 027/2018.

Laranjal Paulista, xx de xxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL**

Pelo presente acusamos o recebimento da Licitação mencionada, aceitando-a em seu Inteiro teor, conforme condições gerais do Edital.

Convite nº 027/2018

**Abertura das Propostas**

**Dia: 11/12/2018 às 15h00**

Nome da empresa:

Telefone / Fax:

E-MAIL -

Nome do contato:

Data de retirada –

CARIMBO E ASSINATURA -